



PROCESSO N.º 766/11

PROTOCOLO N.º 10.660.175 -5

PARECER CEE/CEB N.º 43/12

APROVADO EM 15/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: RANCHO ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 775/11 - SUED/SEED, de 11 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de agosto de 2010, no NRE de Cornélio Procopio, do Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari - Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rancho Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do 2.º semestre de 2010 (fls. 02, 241).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 766/11

- Carga Horária:
 - para o Ensino Fundamental - Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
 - para o Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI-EFMen	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Rancho Alegre	NRE: Cornélio Procopio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 h/a ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	64	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 766/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLEGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI-EFMeN		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: .Rancho Alegre	NRE: Cornélio Procopio	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LITERATURA		
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	108	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 766/11

4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 177 e 180.

5. Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Mariana da Costa	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	• Língua Portuguesa
Neusa Aparecida Reghin	• Educação Artística – Artes Plásticas	• Arte
Marli de Lourdes Inocente	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	• L.E.M - Inglês
Denize Campos	• Educação Física	• Educação Física
Alex Luiz Medena	• Ciências - Matemática	• Matemática
Rosângela Aparecida dos Santos	• Ciências – Licenciatura Plena	• Ciências - Matemática
Aparecida da Silva	• História	• História
Maria de Fátima da Silva Genevai	• Geografia	• Geografia
*Mariana da Costa	• Letras – Português e Inglês	• Ensino Religioso

*Não comprova habilitação específica na disciplina de Ensino Religioso

Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Valéria Amaral Ferreira	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	• Língua Portuguesa
Neusa Aparecida Reghin	• Educação Artística – Artes Plásticas	• Educação Artística – Artes Plásticas
Marli de Lourdes Inocente	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	• L.E.M - Inglês
Denize Aparecida de Campos	• Educação Física	• Educação Física



PROCESSO N.º 766/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
*Cinira Santos de França Costa	•Pedagogia – Magistérios e Supervisão Escolar	•Filosofia
		• Sociologia
Rosângela Aparecida dos Santos	• Matemática	• Matemática
*Neuza de Fátima Alves	• Matemática	• Química
*Alex Luiz Medena	• Matemática	• Física
Cirene da Silva	• Ciências - Biologia	• Biologia
Aparecida da Silva	• História	• História
Maria de Fátima da Silva Genevai	• Geografia	• Geografia

* **Não comprova habilitação específica na disciplina de Química e Física

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

Ressalte-se que não há oferta de língua L.E.M – Espanhol por falta de professor especialista na área.

6. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 28 a 35, 126 a 160, 161 e 162, 205 a 218.

Laudo do Corpo de Bombeiros não consta no processo.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 0316/10 de 14/12/2010, do NRE de Cornélio Procópio, após averiguar em processo formal e *in loco* a existência de condições mínimas indispensáveis para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a partir de setembro de 2010, foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 230).



PROCESSO N.º 766/11

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cornélio Procopio e o Parecer n.º 1110/11 - CEF/SEED (239), este relator é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 13, da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), a partir da publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari - Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rancho Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná .

Alerta-se que:

a) o pedido de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, aprovada em 12/11/10;

b) a SEED deve tomar providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao Artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR;

c) conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas referidas disciplinas.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB